ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-G.ICN-647/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2292/2014
PROTOCOLO	**:**	1483805
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ORDENADOR DE DESPESAS	**:**	HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CARGO DO ORDENADOR	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	**:**	DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 150.184,39

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª E 2ª FASES. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014 e formalização do Contrato Administrativo nº 016/2014, firmado entre o Município de Mundo Novo - MS e a empresa Deusdete Henrique Dias - ME, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 14ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 30 de setembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2014 e formalização do Contrato Administrativo nº 016/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, CNPJ/MF n° 03.741.683/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci, CPF/MF n° 368.587.141-20, como contratante, e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, CNPJ/MF n° 01.703.762/0001-17, representada pelo Sr. Deusdete Henrique Dias, CPF/MF n° 239.672.509-20, como contratada, com fundamento no artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, incisos I e II e artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 – Determinar o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 3 de novembro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas